



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI COMPLEMENTAR N. 051/2.011
DE 07 DE JUNHO DE 2.011

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DOS PARÁGRAFOS 1º E 2º AO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR N. 035/2005 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A REFORMA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO GÖRGEN, Prefeito Municipal de Querência - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 1º da Lei Complementar n. 035/2005 de 20 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Dispõe sobre a reforma administrativa do Município de Querência-MT., criando os seguintes cargos de provimento em comissão, com suas respectivas vagas e remunerações conforme descritos no Anexo I:

- I - ...
- a)...
- b)...
- c)...
- d)...
- e)...
- f)...
- g)...
- II - ...
- III- ...
- IV - chefe do gabinete do prefeito
- V - ...
- VI - ...
- VII - ...
- VIII - gerente;
- IX - gerente adjunto;
- X - assessor do gabinete do prefeito;
- XI - chefe de departamento;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

- XII - encarregado de departamento I;
- XIII - encarregado de departamento II;
- XIV - diretor de compra e estoque;
- XV - diretor de pavimentação/topografia;
- XVI - pregoeiro;
- XVII - presidente da comissão permanente de licitação e pregoeiro;

Art. 2º - Ficam acrescidos os parágrafos 1º e 2º ao artigo 1º da Lei n. 035/2005 de 20 de dezembro de 2005:

“Art. 1º - ...

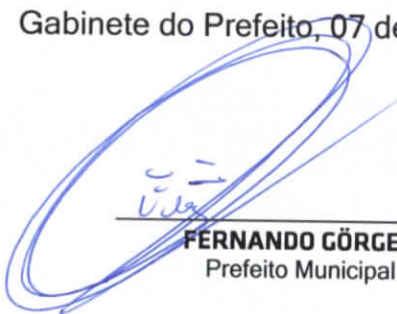
§1º - os cargos previstos no Anexo I são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal e se destinam exclusivamente às funções de direção, chefia e assessoramento.

§2º - os ocupantes dos cargos descritos no Anexo I farão jus às férias, acrescidas de 1/3 constitucional e ao décimo terceiro.”

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário e integralmente a Lei Complementar n. 041/2008 de 30 de dezembro de 2008.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2011.



FERNANDO GÖRGEN
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

ANEXO I

1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Ordem	Denominação do Cargo	Vencimento	Quantidade
1	Secretario Municipal	R\$ 4.472,00	07
2	Procurador Fiscal	R\$ 4.472,00	01
3	Assessor Contábil	R\$ 5.500,00	01
4	Chefe do gabinete do Prefeito	R\$ 4.472,00	01
5	Gerente	R\$ 3.000,00	07
6	Gerente Adjunto	R\$ 2.000,00	07
7	Engenheiro/Arquiteto	R\$ 3.000,00	02
8	Assessor do Gabinete do Prefeito	R\$ 1.800,00	01
9	Assessoria de Imprensa	R\$ 1.800,00	01
10	Chefe de Departamento	R\$ 1.300,00	08
11	Encarregado de Departamento I	R\$ 1.150,00	10
12	Encarregado de Departamento II	R\$ 1.000,00	10
13	Diretor de Compra e Estoque	R\$ 2.000,00	02
14	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	R\$ 1.800,00	01
15	Pregoeiro Oficial	R\$ 1.500,00	01
16	Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro Oficial	R\$ 2.500,00	01
17	Diretor de Pavimentação / Topografia	R\$ 5.300,00	01

2 – FUNÇÕES DE CONFIANÇA - PRIVATIVA DOS OCUPANTES DE CARGOS DE CARREIRA

Ordem	Denominação da Função	Vencimento	Quantidade
01	Encarregado de Serviço I	R\$ 400,00	08
02	Encarregado de Serviço II	R\$ 300,00	08
03	Encarregado de Serviço III	R\$ 200,00	08
04	Encarregado de Serviço IV	R\$ 100,00	08